

de reunião do júri, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

9.2 — Classificação final — o ordenamento, graduação e classificação final dos concorrentes resultarão da média aritmética das provas e serão expressos através de uma escala de 0 a 20 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Todas as provas serão valoradas de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação civil, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria e referência ao lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal, só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

11 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — Com o requerimento de admissão deve ser entregue, sob pena de exclusão, o certificado de habilitações ou outro documento idóneo comprovativo das mesmas, fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal. Deverão apresentar documento comprovativo da formação ou experiência profissional.

13 — Os candidatos que sejam funcionários ou contratados da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações ou dos documentos referentes à profissionalização, desde que os respectivos documentos se encontrem arquivados no processo individual. Para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

14 — Os requerimentos podem ser apresentados na Secção de Expediente da Câmara Municipal ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho; Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

14 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*. 1000305797

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso

Susana de Carvalho Amador, presidente da Câmara Municipal de Odívelas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º, 27.º e 125.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que:

Durante 15 dias a contar do 8.º dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, proceder-se-á à discussão pública de pedido de alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 15/96.

No decorrer do referido período, o processo de loteamento (n.º 2249/LO), a totalidade das peças que instruíram o pedido de alte-

ração e a informação técnica dos serviços municipais, que recaiu sobre este último, encontrar-se-ão disponíveis, para consulta, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares (DLOP) da Câmara Municipal de Odívelas, sita na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 56, Odívelas.

A alteração ao alvará de licença de loteamento é caracterizada de acordo com os pontos abaixo indicados:

São alterados os parâmetros urbanísticos relativos a usos e à área máxima de construção nos lotes 16, 57, 58 e 59.

As alterações resultam na transferência de área de construção (530,27 m²) entre o uso de comércio e de serviços, nestes quatro lotes, não implicando, no entanto, qualquer alteração à área de construção total do uso de comércio e serviços ao nível de todo o loteamento.

Não existem alterações à área de construção total, volumetria ou outros indicadores urbanísticos.

São introduzidas alterações ao nível dos usos previstos para os lotes.

Os valores referentes à área de construção dos lotes 16, 57, 58 e 59 passam a ser os seguintes:

	Área de construção			
	Alvará de loteamento		Alteração proposta	
	Comércio	Serviços	Comércio	Serviços
Lote 16	—	2 017,80	50,27	1 537,80
Lote 57	366,09	—	345,00	480,00
Lote 58	366,09	—	349,00	—
Lote 59	366,09	—	354,00	—
<i>Total</i>	1 098,27	2 017,80	1 098,27	2 017,80

Não há modificação de quaisquer outros parâmetros, características urbanísticas ou condições do alvará.

No âmbito do processo de discussão pública, as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas, por escrito, na DLOP, até à data de encerramento do período de discussão, delas devendo constar a identificação do requerente ou reclamante e da qualidade em que o faz.

Para conhecimento público, se faz publicar o presente aviso no *Diário da República* (2.ª série) e, ainda, na comunicação social.

28 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*. 3000215842

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 10 de Agosto de 2006, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento, por 90 dias, solicitada pelo auxiliar de serviços gerais, António Bugalho Sombreiro, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2006.

11 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000215841

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que foram renovados os contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Renovado por dois meses:

Maria de Lurdes Jóia Coelho — auxiliar de serviços gerais, com início em 5 de Julho de 2006, despacho de 15 de Maio de 2006.

Renovado por seis meses:

Fernando Jorge de Almeida Ferreira — técnico superior em geografia e planeamento regional de 2.ª classe, com início em 2 de Junho de 2006, despacho de 10 de Abril de 2006.

Renovados por 12 meses:

Basílio Manuel da Silva Afonso — coveiro, com início em 2 de Junho de 2006, despacho de 12 de Maio de 2006.

Otilia Maria Esequiel Faria Fernandes — auxiliar de acção educativa, com início em 27 de Junho de 2006, despacho de 17 de Abril de 2006.

Madalena Patrícia Sobral da Silva — técnico profissional de 2.ª classe, com início em 14 de Junho de 2006, despacho de 10 de Abril de 2006.

Hugo Miguel Bronze Reis — auxiliar de serviços gerais, com início em 2 de Junho de 2006, despacho de 27 de Abril de 2006.

25 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000215839

Aviso

Concurso interno

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 21 do corrente, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 422 005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e de harmonia com o disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para a seguinte categoria:

1.1 — Encarregado de serviços de higiene e limpeza (processo n.º 04.03/P/DP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no Despacho n.º 27/SEALOT/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Outubro de 2005.

4 — Condições de admissão a concurso:

4.1 — A este concurso poderão candidatar-se os funcionários ou agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes, há mais de um ano, em serviço ou organismos de Administração Pública.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquele departamento, Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.3 — Identificação do candidato (nome; estado civil; profissão; filiação; naturalidade; data de nascimento; morada; número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

4.4 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

4.5 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

4.6 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de certificado de habilitações literárias, donde conste a média final de curso, bilhete de identidade; cartão de contribuinte e *curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados, e, no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a

existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três ou três anos.

5 — Habilitações literárias — 9.º ano de escolaridade.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

Prova de conhecimentos gerais e específicos — será de natureza teórica e forma oral, com duração máxima de sessenta minutos, será pontuado de 0 a 20 valores, e tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,50 valores. A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 1 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157-A/2001, de 11 de Maio).

Carta Deontológica — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada na 1.ª série-B, do *Diário da República* de 17 de Março de 1993.

Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99).

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro — estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos.

Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril — estabelece o regime jurídico a que fica sujeito a gestão dos pneus usados.

Despacho n.º 242/96, de 5 de Julho — estabelece as normas de gestão e classificação dos resíduos hospitalares.

Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro — estabelece as prescrições de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas.

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro, alterado pela Lei n.º 113/93, de 3 de Agosto — prescrições mínimas em termos de saúde e de segurança dos trabalhadores na utilização de equipamento de protecção individual (EPI).

Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro — prescrições mínimas em termos de saúde e de segurança dos trabalhadores na utilização de equipamento de protecção individual (EPI).

Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores: habilitações literárias; formação e qualificação profissional; experiência profissional e classificação de serviço.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

Factores a ponderar na entrevista:

Capacidade de organização, planeamento e coordenação.
Assertividade.

Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final.

AC = avaliação curricular.

PC = prova de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

8 — Local de trabalho — área do município.

9 — Remuneração mensal — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com o Novo Sistema Retributivo — índice 239, escalão 1 — 785,48 euros.